



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.544/2014.

Estabelece o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, do Poder Executivo nas datas que menciona.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, no seu art. 60, VII, c/c Lei Complementar 049/2010 art. 76, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido o horário das 7h30min às 13h para o funcionamento das Repartições Públicas Municipais da Administração Direta, Fundações e Autarquias nos dias 12, 17 e 23 de Junho de 2014, datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2014.

Artigo 2º. O Disposto no artigo anterior não se aplicará às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive a casa de acolhimento, o pronto atendimento da unidade mista de saúde, cujo horário de atendimento permanecerá inalterado.

§ 1º Os titulares das Secretarias e Fundações Municipais poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

§ 2º Tratando-se de Unidades de Ensino, deverá ser observado o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Em caso de Classificação para as etapas subseqüentes, aplicam-se, automaticamente, as mesmas regras previstas neste Decreto para os jogos da Seleção Brasileira..

§ 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 11 de Junho de 2014.


JOSE ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal